

PARECER N.º /2021.

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTES E VIAÇÃO MUNICIPAIS.

PROJETO DE LEI N.º 43/2021.

OBJETO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNAÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR RAFAEL DE PAULO.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 43/2021, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que “autoriza o Município de Unaí a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

Inicialmente, o Prefeito propôs o Projeto de Lei n.º 43/2021, protocolado na Câmara Municipal de Unaí em 14 de maio de 2021, recebido pelo Presidente e publicado no Quadro de Avisos no Saguão da Câmara em 24 de maio de 2021.

A matéria sob exame foi distribuída à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que, após convertê-la em diligência para esclarecimentos, emitiu parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

A seguir, a matéria foi distribuída à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e, logo após, a esta Comissão, que autodesignou-se como Relator o Vereador Rafael de Paulo, na condição de Presidente da Comissão, para exame e parecer nos termos regimentais.

Passa-se à fundamentação.

2. Fundamentação:

A competência desta Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais para apreciar a matéria em questão encontra-se inserida no artigo 102, inciso III, alínea “j” da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

III - Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais:

(...)

c) regime jurídico-administrativo dos bens públicos;

O Prefeito, em sua Mensagem n.º 66, de 14 de maio de 2021, justifica o envio da proposição n.º 43/2021 à Câmara Municipal, com o fim de melhor subsidiar a matéria, nos seguintes termos:

2. Conforme se verifica no processo administrativo nº 07536/2021, o Município de Unaí está habilitado em Programas do BDMG que possui linhas de créditos para diversas ações entre estas Expansão de rede de Iluminação Pública com tecnologia de consumo mais eficiente, melhoria da eficiência no uso de energia, instalação de iluminação ou equipamentos.

3. O objetivo é realizar a troca de lâmpadas comuns por lâmpadas de Led nas principais vias da cidade, nos locais onde há maior fluxo. Estas lâmpadas possuem maior durabilidade e maior qualidade na Iluminação Pública.

4. Além disso, são mais econômicas, como não possuem filamentos metálicos, mercúrio ou substâncias tóxicas na composição, a lâmpada de LED não emite poluentes ao meio ambiente e ainda pode ser reciclada. Um projeto de eficiência energética define ações em determinada operação, visando primordialmente à redução de custos com consumo de insumos energéticos e hídricos, apresentando sugestões de viabilidade técnico-econômica de implantação, incluindo as especificações técnicas, equipamentos, materiais, serviços e as implantações propriamente ditas, além do gerenciamento do projeto e a gestão dos resultados após o término das intervenções.

5. Importante ressaltar que conforme se verifica nos documentos anexos, a minuta do Projeto de Lei é fornecida pelo BDMG de forma padronizada para todos os Municípios Mineiros habilitados em algum programa da referida Instituições, não devendo assim, sofrer alterações, sob pena de comprometimento da realização da operação de crédito.

6. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação. Solicito-lhe seja repassado aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno Cameral, enfatizando a importância do projeto ser apreciado com certa celeridade para que os prazos estabelecidos pelo BDMG sejam devidamente cumpridos.

Assim, este Relator entende ser conveniente e oportuna a aprovação deste Projeto, tendo em vista que, conforme Mensagem do Autor, com esta operação de crédito o Município de Unaí será imensamente beneficiado pela troca de lâmpadas comuns por lâmpadas de Led nas principais vias da cidade, nos locais onde há maior fluxo. Estas lâmpadas possuem maior durabilidade e qualidade na iluminação pública, além de serem mais econômicas.

Na qualidade de Vereador, este Relator é constantemente cobrado pela má iluminação das atuais lâmpadas desta cidade e pela troca das mesmas, para maior segurança e conforto do nosso povo unaiense.

Assim, a aprovação do Projeto para contratar operação de crédito para troca de lâmpadas comuns por lâmpadas de Led é viável, por atender ao interesse público, proporcionando melhoria na iluminação pública, bem como economia de energia e consequentemente economia financeira para os cofres público do Município.

3. Conclusão:

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 43/2021.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 7 de julho de 2021.

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO

Relator Designado